CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

PARECER: _____/2021

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 9/2021 proposto pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Antônio Cassio Habice Prado, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O objetivo do presente projeto é a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que será coberto com Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Estadual, proveniente da formalização de 2 (dois) novos convênios com o Governo do Estado – Secretaria de Desenvolvimento Regional - para obras de infraestrutura urbana e com o com Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso Próprio.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, nota-se que o mesmo encontra-se em consonância com a Legislação vigente, assim **NADA TEMOS A OPOR** quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, pelos seguintes argumentos:

Assim é certo, que o crédito adicional suplementar almejado encontra respaldo legal para sua abertura conforme disposto nos artigos 41, I e 43,§1º, I e II da Lei 4320/64.

> **Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> **I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> **II** - os provenientes de excesso de arrecadação;

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Projeto de lei nº 9/2021, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2021.

Cássio Rodrigues Batista
Relator

Paulo Adriano Benedetti
Membro

Ciro Valdez dos Santos
Presidente